

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037000227

Nome: COLEGIO DECISAO

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 32/2020

I - Histórico

O **Colégio Decisão**, mantido pelo Colégio Calção de Couro Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o n. 01.528.346/0001-20, situado na Avenida Goiás, n. 446, Centro de Goianésia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Consta dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Plano de Curso, fls. 03/52;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 53/103;
- Regimento Escolar, fls. 104/159;
- Declaração do mantenedor consignando que há professor para atender ao curso, fl. 160;
- Nominata dos professores e documentos, fls. 161/190;
- CNPJ, fl. 191;
- Comprovante de endereço da Escola, fl.192;

- Resolução CEE/CEP N. 71/2017, fl. 193;
- Contrato Social, fls. 194/196;
- Imposto de renda, fls. 197/221;
- Curriculum fls. 222/234;
- Contrato de locação, fl. 235;
- Alvará de localização e funcionamento, fl. 236;
- Alvará de Licença, fl. 237;
- Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 238;
- Termo de Convênio para realização de estágios, fls. 239/249;
- Planta baixa do prédio, fl. 250;
- Quadro de ocupações da sala, fl. 251;
- Documentos rg e CPF. fls. 252;
- Relatório pre análises, despacho, fls. 254/255;
- Termo de compromisso-CEP fl. 256/258;
- Documentos diplomas, fls. 259/264;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 264/305.

II – Análise

O **Colégio Decisão** foi Recredenciado e renovado a sua autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 71/2017 com vigência até 31/12/2019.

III – parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Localização e Funcionamento fl. 236.
- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2019**, fl. 237;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, **com validade até 31/12/2019**, fl. 238;

1. Da Comissão de Verificação

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, a mesma foi analisada, bem assim, comparada com o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelas especialistas, Wanuse Souza Lopes e Anna Carolina Cristino Brito, que emitiram relatório técnico e nota **2,5**.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso

2. Estrutura Física

O Colégio Decisão dispõe de recepção, diretoria, uma biblioteca, uma lanchonete, três salas de aulas, sala de professores/coordenação pedagógica, cantina, 14 (quatorze) salas de aula, biblioteca/informática/vídeo, seis banheiros, área de convivência.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição não existe sala de atendimento extraclasse aos alunos, quando e necessário o atendimento e feito na biblioteca ou em sala desocupada. A Instituição não possui acessibilidade para alunos PcDs em nenhum dos ambientes da escola. No colégio Decisão existe 13 salas 03 salas são do curso Técnico em Enfermagem.

3. Laboratórios / Oficinas Relacionados ao Curso

A instituição conta com laboratório de Enfermagem com materiais e equipamentos relativos ao curso, dos quais destacamos:

- Laboratório de Enfermagem: Esfigmomanômetro, estetoscópio, oxímetro de pulso, aparelho de HGT bolsa – válvula máscara eletrodos nebulizador, vaporizador, ambu, colar cervical balança, prancha de resgate em polietileno Manequim simulador de técnicas de enfermagem.
- Laboratório de Química: microscópio agitador magnético banho maria com aquecimento.

Segundo a Comissão de Especialistas no momento da visita foi observado apenas o laboratório de enfermagem o laboratório de química, que atende a outros cursos, no laboratório de enfermagem foi observado que não existe um fluxo de aulas ou atividades semanais no laboratório. Em avaliação contamos um volume de materiais que não é compatível com a quantidade de alunos. Foi sugerido a reposição de alguns equipamentos para o laboratório do curso em questão

4. Laboratório de Informática

O laboratório de Informática possui apenas quatro computadores, que não são usadas pelos professores, a internet utilizada e por cabo, pois o wifi não possui bom sinal.

5. Recursos Tecnológicos

A escola utiliza oito TVs, quatro multimídias e o laboratório de informática para dinamizar as atividades pedagógicas.

Segundo a Comissão de Especialistas a escola substituiu os datashows por televisores fixados nas salas, não possuindo retroprojetores. Possui uma apostila que foi implantada pela coordenadora do curso, pois a mesma sentia necessidade de um material didático de apoio, já que a biblioteca é desfalcada de títulos. A escola alegou que possuía uma apostila, porém foram deixadas de lado porque essas deveriam ser adquiridas pelos alunos no ato da matrícula, e os mesmos achavam caro adquiri-las

6. Biblioteca

A Instituição conta com espaço destinando para a biblioteca e possui um acervo de 233 exemplares para atender o curso em questão.

Segundo a Comissão de Especialistas durante a visita constataram que a biblioteca possui um espaço bem dimensionado e adequado para uma biblioteca, porém necessita de adequações como; atualizar o acervo bibliográfico de acordo com o curso, e todos os exemplares deverá ser catalogado em quantidade suficiente atendendo o número de alunos, foi observado que os livros não possui rotina de empréstimos de exemplares e também não possui funcionário específico para a mesma.

7. Requisitos de acesso

O plano de curso estabelece que para acesso ao curso o candidato deverá comprovar conclusão do Ensino Médio ou a matrícula 3º ano do ensino regular e idade mínima para conclusão 18 anos, (fl.06).

8. Do Plano de Curso/PGC

1. Do objetivo do Curso

O curso tem por objetivo atender os princípios norteadores enunciados pelas diretrizes curriculares nacionais da educação profissional de técnico de nível médio, a saber, contribuir para o desenvolvimento pessoal e social, ampliação de competências para aprimoramento da qualidade da assistência na área da saúde, habilitar profissionais preparados para considerar a totalidade das necessidades do ser humano.

2. Perfil Geral do Curso

O perfil profissional de conclusão desenvolverá as competências no mercado de trabalho e deverão receber formação constituída por competências gerais e específicas que lhes permitam atuar e acompanhar as transformações da área.

3. Organização Curricular do Curso

O Curso Técnico em Enfermagem conta com carga horária de 1.800 horas, das quais, 1.200 horas são teórico-práticas e 600 horas de estágio profissional supervisionado.

O curso está estruturado em módulos com caráter de prosseguimento de estudo e terminalidade ao final do módulo II e III.

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 400 horas de aula teórico-práticas, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II.
- **Módulo II** - carga horária de 400 horas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado, com terminalidade Ocupacional para Auxiliar de Enfermagem, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado com terminalidade para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

9. Convênios

Consta dos autos termos de convênios estabelecidos entre o Colégio Decisão e empresas da área para realização do estágio supervisionado, fl. 239/249.

10. Das Vagas

A Instituição pretende ofertar 40 vagas para o curso em questão. A Comissão de Especialistas informa que as salas comportam bem a quantidade de vagas que o curso possui.

11. Corpo Docente

Consta nos autos na fl. 161 a nominata dos professores com 09 professores, todos com formação na área conforme os preceitos da legislação da educação profissional. Segundo a Comissão de Especialistas a nominata é satisfatória.

12. Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

13. Considerações da Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de adequar:

- Recomenda-se a reposição de alguns equipamentos para o laboratório do curso em questão, incluindo manequim simulador que está com algumas peças quebradas;
- Melhorias no laboratório de informática, pois o mesmo não é suficiente;
- Sugeriu-se a atualização do acervo bibliográfico;

- Incluir com clareza o prazo de conclusão do curso existe apenas quantidade de módulos e horas a ser cumprida
- Foi sugerido acrescentar o currículo lattes ao dossiê dos docentes, já que se trata de nominata acadêmica.

14. Manifestação dos gestores da Instituição

A Instituição manifestou-se em relação ao relatório da Comissão de Especialista e esclareceu os pontos solicitados pela Comissão de Especialistas com fotos, notas fiscais, um novo Plano de Curso, biblioteca e inclusive sobre os laboratórios nas fls. 308/435.

A Instituição informa que tem procurado realizar melhorias no laboratório de enfermagem e adquiriu outros materiais para complementar o laboratório de enfermagem, conforme sugestão da Comissão Verificadora. Notas fiscais que estão no anexo, 03 na fl. 321.

Laboratório de informática: Informam que possuem poucos computadores e que o laboratório de informática é pouco utilizado, pois muitos professores têm trabalhado com slides que são enviados para os alunos por e-mail e são acessados via celulares e notebook.

No que se refere a os recursos e equipamentos disponíveis o colégio prefere utilizar os televisores, como no anexo 4, pois possuem entrada para pendrive, HDMI e internet ficam disponíveis nas salas para os professores conectarem os seus computadores e pelo fácil manuseio, entretanto, quando necessário disponibilizamos datashows que funcionam perfeitamente.

Do Plano de Curso: foi anexado um novo plano de Curso com as devidas recomendações feitas pela Comissão de Especialistas.

No que se refere à biblioteca: o colégio possui 233 exemplares, sendo 140 bibliografias básicas e 93 complementares. Possuímos três turmas, uma de cada módulo, com aproximadamente 18 alunos, cada uma. Os professores e a coordenação pedagógica se organizam de forma que não falte material para os alunos e se necessário nos colocamos a disposição para adquirir novos títulos. Ressaltamos que o colégio utiliza diversos materiais para a elaboração dos planejamentos, por meio de internet. Foi anexado aos autos nas fls. 423/433, o acervo bibliográfico.

Voto

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo e o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Decisão, mantido pelo Colégio Calção de Couro Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o n. 01.528.346/0001-20, situado na Avenida Goiás, n. 446, Centro de Goianésia/GO para oferecer a Educação Profissional de Nível Médio;
- **Renovar a Autorização** até 31 de dezembro de 2023, do curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo **Colégio Decisão**, de Goianésia/GO, com 40 vagas semestrais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:
 - Auxiliar em Enfermagem com 1.200 horas.
- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias contínuas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações.
- **Determinar** que a Instituição equacione o Laboratório de Anatomia.

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EM GOIÂNIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2020, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 02/03/2020, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011774737** e o código CRC **7252A391**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037000227



SEI 000011774737

